Lei nº 965/2019 **de 07 de Novembro de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação; **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.122.0016.2.033, MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência no valor de R$ 98.559,71 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), Programação **15.451.0013.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 38.940,29 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), Programação; **20.606.0015.2030 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Programação **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 965/2019

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação; **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.122.0016.2.033, MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência no valor de R$ 98.559,71 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), Programação **15.451.0013.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 38.940,29 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), Programação; **20.606.0015.2030 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Programação **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo).

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO